



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

Ano 2018

PROCESSO

Nº 166

INTERESSADO: MESA DIRETORA

PROJETO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004 DE 04 DE JUNHO DE 2018

ASSUNTO: Institui a função gratificada de pregoeiro para o Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM PROJETO	VEREADORES REJEITAM PROJETO	VEREADORES ABSTÊM-SE DO PROJETO
EXPEDIENTE	06.06.18	7			
1ª DISCUSSÃO	06.06.18	7	6	-	-
2ª DISCUSSÃO	11.06.18	9	8	-	-

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

TRAMITAÇÃO	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	



FOLHAS
Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

São Domingos do Norte - ES, 28 de maio de 2018.

Ao

SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Solicito ao Setor, conforme o disposto no art.16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no art. 101, inciso I da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Norte, o devido estudo de impacto financeiro para criação de função gratificada de Pregoeiro no valor de R\$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais), em virtude da inexistência do cargo nesta Casa e a sua necessidade para atender as demandas licitatórias desta Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos os merecidos protestos de elevado apreço e distinta consideração, nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

MESA DIRETORA:


ADRIANO TAMANINI

Presidente


LUIZ CARLOS BARBIERI

Vice-Presidente


EMERSON GROBÉRIO

Primeiro Secretário


ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Segundo Secretário

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
	Nº 163 FLS 125 LIVRO 03
	SÃO DOMINGOS DO NORTE, 28/05/18
	 FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES
CEP 29745-000 Telefone (027) 3742-1128 – Fax: 3742-1324
CNPJ 36.350.320/0001-19

<http://camarasdn.es.gov.br> / admin@camarasdn.es.gov.br



São Domingos do Norte-ES, 04 de junho de 2018

À

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Atendendo à correspondência endereçada ao Setor Contábil desta Casa de Leis sob o Protocolo nº 163, Fls. 125, Livro 03, de 28 de maio do corrente ano em que solicita estudo de impacto financeiro para criação de Função Gratificada de Pregoeiro, vimos expor os cálculos efetuados com o devido amparo legal:

- Constituição Federal:

Art. 29-A. ... § 1º A Câmara Municipal não gastará mais de **setenta por cento de sua receita com folha de pagamento**, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000).

- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como **despesa total com pessoal**: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) **6%** (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

- Quanto ao valor apresentado para a função R\$ 687,00 representa:

- ❖ Receita da Câmara para 2018:
- ✓ Mensal: R\$ 123.622,80;
- ✓ Anual: R\$ 1.483.473,60;
- Limite de gasto com Folha de Pagamento imposto pelo Art. 29-A da Constituição Federal: **R\$ 1.038.431,52** ao ano;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES
CEP 29745-000 Telefone (027) 3742-1128 – Fax: 3742-1324
CNPJ 36.350.320/0001-19

FOLHAS
Nº 04

<http://camarasdn.es.gov.br> / admin@camarasdn.es.gov.br

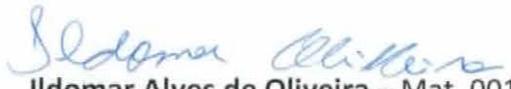
- Previsão de gasto anual com a Folha de Pagamento incluindo a gratificação de pregoeiro: **R\$ 885.195,36**;
- ❖ Receita Corrente Líquida do Município correspondente ao 2º Semestre de 2017: R\$ 28.781.754,16;
- Limite de gastos com pessoal imposto pela Lei Complementar 101/2000 (LIMITE DE ALERTA, 5,40%): **R\$ 1.554.214,72**;
- Previsão de gastos com pessoal para 2018 incluindo a gratificação de pregoeiro: R\$ 885.195,36 x 21% = R\$ **1.071.086,38**.

Nota:

A **Receita Corrente Líquida** utilizada para efetuar os cálculos é referente ao exercício de 2017, devido ao Relatório de Gestão Fiscal de Gastos com Pessoal ser efetuado semestralmente; notando que se houver a realização de concurso público que vem sendo cobrado devido às contratações temporárias hoje existentes e que não poderão continuar sendo mantidas devido à irregularidade do procedimento, os vencimentos dos servidores contratados serão alterados, visto que não contém os adicionais por tempo de serviço dos servidores estatutários, fator que deverá ser levado em consideração pois, conseqüentemente, elevará o limite dos gastos com pessoal.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.


Leonice Fávero - Mat.004
Assistente Legislativo CRC ES-009321


Ildomar Alves de Oliveira - Mat. 001
Assistente Legislativo CRC ES-07577/O

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
	Nº 165 - FLS. 125-V LIVRO 03
	SÃO DOMINGOS DO NORTE, 04/06/18
	 FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
admin@camarasdn.es.gov.br

FOLHAS
Nº 05

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004 DE 04 DE JUNHO DE 2018

Institui a função gratificada de pregoeiro para o Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, A P R O V A:

Art. 1º Fica criada a gratificação especial a ser concedida aos servidores do Poder Legislativo Municipal investidos nas funções de Pregoeiro, conforme estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º O valor da gratificação de que trata o caput deste artigo será de R\$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais), mensalmente.

§ 2º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Pregoeiro Titular, Presidente da Comissão, Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou Membro Titular de Comissão Permanente de Licitação, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Resolução, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.

§ 3º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A gratificação de que trata a presente Resolução, não poderá se incorporar ou se tornar permanente sob nenhuma hipótese à remuneração, proventos ou pensões, e tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária ou servirá de base de cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º No afastamento do servidor a que se refere o artigo 1º, a percepção da gratificação será repassada ao servidor que o substituir.

Parágrafo único. Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação nas licitações.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



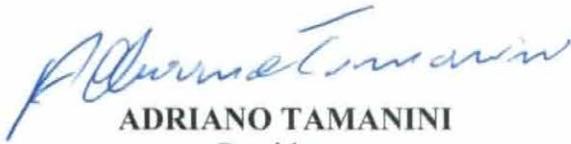
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
admin@camarasdn.es.gov.br

FOLHAS
Nº 06

Sala das Sessões,
Em 04 de junho de 2018.

MESA DIRETORA:


ADRIANO TAMANINI

Presidente


EMERSON GROBÉRIO

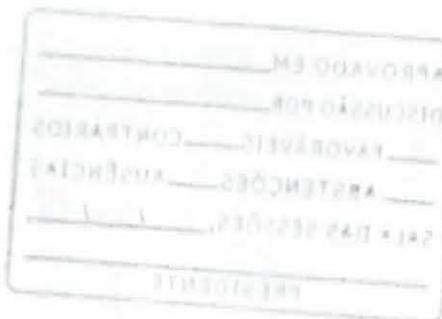
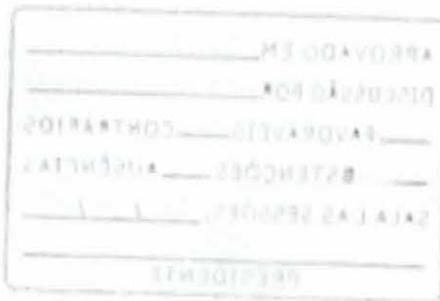
Primeiro Secretário

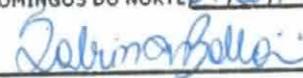

LUIZ CARLOS BARBIERI

Vice-Presidente


ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Segundo Secretário



P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE	
	SÃO DOMINGOS DO NORTE	
	Nº 166	FLS 125 V LIVRO 03
	SÃO DOMINGOS DO NORTE 04/06/18	
		
		FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL

AS COMISSÕES PERMANENTES
SALA DE SESSÕES
EM 06/06/18
P
PRESIDENTE

APROVADO EM primeira
DISCUSSÃO POR unanimidade
6 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS
0 ABSTENÇÕES 2 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 06/06/18
P
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE
FUNÇÃO: _____
NOME: _____
SÃO DOMINGOS DO NORTE

APROVADO EM segunda
DISCUSSÃO POR unanimidade
8 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS
0 ABSTENÇÕES 0 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 11/06/18
P
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
admin@camarasdn.es.gov.br

FOLHAS
Nº 07

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2018

Senhores Vereadores

Venho através do presente cumprimentar cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que cumpre-nos enviar a esta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Resolução em epígrafe, para análise e apreciação dos nobres Edis, o qual INSTITUI FUNÇÃO GRATIFICADA DE PREGOEIRO.

O Projeto de Resolução dispõe sobre a instituição de gratificação mensal para os servidores designados para exercer a função de Pregoeiro, tendo por escopo recompensá-los pelo futuro exercício do trabalho, o qual se demonstra necessário para sanar as necessidades licitatórias desta Câmara, em conjunto com as atribuições inerentes aos seus respectivos empregos.

Isto em razão de que o Processo Licitatório exige dedicação em função de seus procedimentos e ritos legais e especialidades envolvidas bem como da criteriosa análise dos processos, conhecimento e obediência aos princípios e preceitos legais, ainda considerando a responsabilidade no que se refere a sua solidariedade que implica ao servidor responder civil, administrativa e penalmente perante aos órgãos competentes.

Contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, e o elevado espírito público que sempre norteou as decisões dessa Casa, solicita que tal matéria seja posta na ordem do dia, **EM CARATER DE URGÊNCIA**. Desta forma reiteramos nossos votos de respeito e consideração pelos trabalhos desenvolvidos.

Sala das Comissões,
Em 04 de junho de 2018.

MESA DIRETORA:


ADRIANO TAMANINI

Presidente


LUIZ CARLOS BARBIERI

Vice-Presidente


EMERSON GROBÉRIO

Primeiro Secretário


ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

FOLHAS
Nº 08

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 007/2018

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte-ES

Os Vereadores que a esta subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, conforme o art. 140, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, REQUEREM tramitação abreviada do Projeto de Resolução nº 004/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que **"Institui a função gratificada de pregoeiro para o Poder Legislativo Municipal e dá outras providências."**

Sala das Sessões,
Em 06 de junho de 2018.

CLEBER TADEU FERREIRA MORONARI

ELTON DEPRÁ

EMERSON GROBÉRIO

ISRAEL STAUFFER SCHERRER

LARISSA MARIELLEN DE PAULO POUBEL GAZOLLI

LEONEL MENEGUITE

LUIZ CARLOS BARBIERI

MARCIELI ALVES

Elton Depra
Emerson Grobério
Israel Stauffer Scherrer
Larissa Mariellen de Paulo Poubel Gazolli
Leonel Meneguite
Luiz Carlos Barbieri
Marceli Alves

P
R
O
T
O
C
O
L
O

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE
Nº 167 FLS. 125.V LIVRO 03
SÃO DOMINGOS DO NORTE, 06/06/18
Rebina Bello
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua ... nº ...
Cidade de São Domingos do Norte, Estado de Pernambuco, CEP: ...

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente Sessão
SALA DAS SESSÕES 06/06/18
[Assinatura]
PRÉSIDENTE

APROVADO EM única
DISCUSSÃO POR unanimidade
6 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS
0 ABSTENÇÕES 2 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES 06/06/18
[Assinatura]
PRÉSIDENTE

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua ... nº ...
Cidade de São Domingos do Norte, Estado de Pernambuco, CEP: ...
FUNDOARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

FOLHAS
Nº 09

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer oferecido ante ao Projeto de Resolução Nº 004 de 04 de junho de 2018, em que “Institui a função gratificada de pregoeiro para o Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora.

Visa o presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, instituir a função gratificada de pregoeiro para o Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 41, inciso I e § 1º do Regimento Interno:

“Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;”

“Art. 41. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I- manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;”

“§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.”

O art. 101 do Regimento Interno estabelece que:

“Art. 101. Os projetos de resolução destinam-se a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.”

A Lei Orgânica em seu art. 27, inciso II dispõe que:

“Art. 27. É da competência privativa da Câmara Municipal:

[...]

II – dispor sobre a organização das suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;”

Luiz Henrique

Luiz Henrique



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

FOLHAS
Nº 10

É o voto.

Ante ao exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução em pauta, visto que o mesmo obedece aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, solicitando aos nobres Edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,

Em 06 de junho de 2018.


LUIZ CARLOS BARBIERI
Presidente


LEONEL MENEGUETE
Relator


ISRAEL STAUFFER SCHERRER
Membro

APROVADO EM _____
DISCUSSÃO POR _____
FAVORÁVEL _____
ABSTENÇÃO _____
CONTRÁRIO _____
SALA DAS COMISSÕES _____
PREZIDENTE _____

APROVADO EM _____
DISCUSSÃO POR _____
FAVORÁVEL _____
ABSTENÇÃO _____
CONTRÁRIO _____
SALA DAS COMISSÕES _____
PREZIDENTE _____

2018/07
10

APROVADO EM primeira
DISCUSSÃO POR unanimidade
6 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS
0 ABSTENÇÕES 2 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 06/06/18
P
PRESIDENTE

APROVADO EM segunda
DISCUSSÃO POR unanimidade
8 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS
0 ABSTENÇÕES 0 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 11/10/18
P
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer oferecido ante ao Projeto de Resolução Nº 004 de 04 de junho de 2018, em que “Institui a função gratificada de pregoeiro para o Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora.

Visa o presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, instituir a função gratificada de pregoeiro para o Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 42, inciso I do Regimento Interno:

“Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- Discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;”

“Art. 42. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:

I- Examinar e emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro em tramitação na Câmara;”

O art. 101 do Regimento Interno estabelece que:

“Art. 101. Os projetos de resolução destinam-se a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.”

A Lei Orgânica em seu art. 27, inciso II dispõe que:

“Art. 27. É da competência privativa da Câmara Municipal:

[...]

II – dispor sobre a organização das suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;”

Segundo estudo de impacto financeiro realizado pelo setor contábil, a instituição da gratificação ora discutida não prejudicará a saúde financeira desta Casa de Leis.

É o voto.

*Este Opera-se
segundo o parecer*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

FOLHAS
Nº 12

Ante ao exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Resolução em pauta, solicitando aos nobres Edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,

Em 06 de Junho de 2018.


ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Presidente


ELTON DEPRÁ

Relator


LARISSA MARIELLEN DE PAULO POUBEL GAZOLI

Membra

APROVADO EM
DISCUSSÃO POR
FAVORÁVEL
ABSTENÇÕES
SALA DAS SESSÕES
PREZIDENTE

APROVADO EM
DISCUSSÃO POR
FAVORÁVEL
ABSTENÇÕES
SALA DAS SESSÕES
PREZIDENTE

APROVADO EM primeira
DISCUSSÃO POR unanimidade
6 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS
0 ABSTENÇÕES 2 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 06/06/18
12
PRESIDENTE

APROVADO EM segunda
DISCUSSÃO POR unanimidade
8 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS
0 ABSTENÇÕES 0 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 11/06/18
12
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

BOLETIM DE VOTAÇÃO

PROJETO: de Resolução nº 004

DATA: 04/06/2018 AUTOR: Mesa Diretora

VEREADORES	1ª DISCUSSÃO DIA <u>06/06/2018</u>				2ª DISCUSSÃO <u>11/06/18</u>			
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
CLEBER TADEU FERREIRA MORONARI				X	X			
ELTON DEPRÁ	X				X			
EMERSON GROBÉRIO	X				X			
ISRAEL STAUFFER SCHERRER	X				X			
LARISSA M. DE PAULO POUBEL GAZOLLI	X				X			
LEONEL MENEGUITE	X				X			
LUIZ CARLOS BARBIERI	X				X			
MARCIELI ALVES				X	X			
TOTAL DE VOTOS	<u>6</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>2</u>	<u>8</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>

RESULTADO FINAL: APROVADO POR UNANIMIDADE

APROVADO POR MAIORIA

REJEITADO POR UNANIMIDADE

REJEITADO POR MAIORIA


ADRIANO TAMANINI
Presidente

